



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2023

EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Senhor Proponente:

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Dutra/MA e empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha facultativamente o recibo de entrega do edital e remeta ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@presidentedutra.ma.com.br.

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência do Município: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: A municipalidade de Presidente Dutra/MA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas, sanções e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem sua Habilitação e Proposta de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços de forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálísimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

❖Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) horas do dia 14/07/2023, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.

Presidente Dutra/MA, _____/_____/202__

Assinatura

Observação:

A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações / modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110523003/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do Tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

A licitação reger-se-á pelas disposições de Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014 e 155/2016, e de legislação pertinente, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

➤ Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site www.presidentedutra.ma.gov.br.

OBS: A autoridade competente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** terá início às **14:30 horas do dia 14 de julho de 2023**, na sala da CPL -Comissão Permanente de Licitação, na sede desta **Prefeitura Municipal**, situada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços (comercial)

2. DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

2.1. O objeto desta Concorrência é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA.

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

2.3. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e adjudicatário (s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a licitação.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido, após análise da área competente, ou seja, setor de engenharia do município, do qual resulta sobre os valores baseado no Projeto da Engenharia Civil, elaborado pelo Sr. CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO-ENGENHEIRO CÍVIL, PORTARIA nº 101/2022, chegando-se aos seguintes valores:

3.1.1. O valor global estimado é de **R\$ 6.441.517,60 (Seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

3.1.2. Caberá à licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

4. DA FONTE DE RECURSOS:

4.1. Dotação: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos **recursos específicos** consignados no Orçamento Geral do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal, e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual, classificada conforme especificado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA EXECUTORA:

2 FUNDEB

02 - Poder Executivo

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

5. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

5.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das Documentação/Propostas, a CPL/Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA poderá, por motivo justificável, agindo de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

5.2. O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br. A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários, se retirado através do site do Portal da Transparência de Presidente Dutra/MA enviará página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.

5.3. Quando houver errata/adendo do edital, a CPL deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Habilitação/Proposta Comercial, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Habilitação/Proposta Comercial), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese está em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.

5.4. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL/PMPD.

5.5. A CPL/PMPD não se responsabilizará por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente e demais membros da CPL, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 14 de julho de 2023.**

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

6.2.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Presidente da CPL, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com poderes específicos de interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, ao Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.5. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante ao Presidente ficará impedida de intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a esta CONCORRÊNCIA.

6.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Documentação/Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 e 155/2016 a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar, alternativamente, além dos documentos acima arrolados nesta fase de credenciamento, um dos que seguem:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do **Simples Nacional**, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela **Junta Comercial**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias), ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

6.8. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.9. Declaração de **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

6.10. Declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

- a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

6.11. Após o credenciamento, o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A entrega dos Envelopes será feita na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

7.2. A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas” deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, e conterão na sua parte externa e frontal as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

7.2.1. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA a Comissão Permanente de Licitação.

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2023

OBJETO:.....

ABERTURA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.2.2. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra a Comissão Permanente de Licitação.

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2023

OBJETO:.....

ABERTURA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.3. Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, a sessão será realizada no auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, onde a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento do certame.

7.4. Toda documentação apresentada pertinente à habilitação e as propostas, deverão estar redigidas em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

7.5. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

7.6. A apresentação da documentação de habilitação e propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.1.SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

8.1.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame - exceto consórcio - e que satisfaçam a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do mesmo.

8.1.1.1. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

8.1.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

8.1.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.1.4. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, apresentará prova da referida condição junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação, conforme trata o subitem 6.7.

8.1.4.1. A não apresentação do documento previsto no item 8.4 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

8.2.1.Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

8.2.2.Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

8.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

8.2.4. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

8.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8.2.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

8.2.8. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Presidente Dutra/MA coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à contratação conforme objeto discriminado no edital, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando valores de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

8.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.10. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

8.2.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

➤ Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

8.2.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

8.2.13. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2.14. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8.2.15. Pessoa física.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, observando:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

9.1.1.A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à **capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista, e outras declarações.**

9.1.2.Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

9.1.3.Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.3.1. Obrigatoriamente em formato original; publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pelo Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

9.1.4.Para os documentos apresentados que forem fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

9.1.5. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas, sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10. 8.1.7.A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

9.1.8.Como se trata de Pessoa Jurídica, os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial - com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.1.9.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.10.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.11. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

9.2.1. Cópia autenticada em cartório (ou confere com original pelo Presidente) de CÉDULA DE IDENTIDADE de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso;

9.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei federal nº 8.666/93):

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CGC ou CNPJ/MF), com situação regular perante a SRF no site www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:

9.3.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios, emitida emitida pela Receita Federal no site www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:

9.3.4.1. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio da licitante;

9.3.4.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio da licitante;

9.3.4.3. Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), ou órgão equivalente do domicílio da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

9.3.5.1. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio da licitante, bem como a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelos mesmos meios da anterior;

9.3.5.2. Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;

9.3.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego;

OBSERVAÇÃO: Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada e da Específica da Junta Comercial (JUCEMA).

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93):

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias;

9.4.2. A licitante deverá apresentar, Relação de Compromissos Assumidos (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução de relevância), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, conforme o modelo constante deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do CONTRATANTE; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do CONTRATANTE.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

9.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.4.3.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.4.3.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.4.1 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- g) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.4.3.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.4.3.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.4.3.7. Com base nos dados extraídos do Balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, a qual deverá apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,0$$

ILG = Índice de liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Gera

9.4.3.8. Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2022.

9.4.3.9. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Presidente Dutra/MA deve cercar-se



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.4.3.10. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

9.4.3.11. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

9.4.3.12. Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de **garantia de proposta** correspondente a 1% (um por cento), R\$ 64.415,18 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos) do valor estimado dos serviços, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

9.4.3.13. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

9.4.3.14. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito identificado e/ou transferência bancária ao correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, na **Conta Corrente nº 37077-0, Agência nº 1119-3, P M PRESIDENTE DUTRA MA – SETOR DE TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL**, observando o disposto no item 9.4.2.13. a) deste edital.

9.4.3.14.1. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.4.3.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme **Anexo XVI**, constar:

- a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.
- b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
- c) Valor de 1% (um por cento), R\$ 64.415,18 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos).
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.4.3.16. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.

9.4.3.17. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), em até 05 (cinco) dias úteis e após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório, mediante requerimento formal a esta comissão.

9.4.3.18. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato

9.4.3.19. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei nº 8.666/93 conforme modelo sugerido no **Anexo XVII**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

9.4.3.21. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

9.4.3.22. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitado a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.5.1. Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. O agendamento se faz necessário visto a complexidade dos serviços e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

9.5.1.1. O vínculo do responsável legal - com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, em observância ao disposto neste edital, vigente na data de abertura deste certame.

9.5.1.2. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura do certame.

9.5.1.3. Acaso o licitante não desejar realizar a Visita Técnica, o mesmo poderá não o fazer, desde que acoste Declaração de Declinação de Visita Técnica, conforme modelo constante no **Anexo XV**.

9.5.2. Certidão de Registro e quitação da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA, da Sede da Empresa.

9.5.2.1. Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação.

9.5.3. DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de engenharia civil detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, apresentados na(a) Certidão de Acervo Técnico – CAT'S, não se admitindo atestado(s) de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

9.5.3.1. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

9.5.3.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

9.5.3.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, elas serão INABILITADAS.

9.5.3.4. Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente;
- d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.5.3.5. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

9.5.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, a comprovação através das exigências prevista no item 9.5.3.4 no que lhe for compatível;

9.5.5. O atestado de capacidade técnico-operacional deverá estar acompanhado de planilhas que contenham as parcelas de maior relevância do objeto da licitação;

9.5.6. Para efeitos da comprovação – Operacional exigidos no item anterior, deverá ser comprovado a execução de no mínimo 50% dos quantitativos de maior relevância técnica, do objeto licitado, conforme descrição abaixo:

ITEM	Descrição	UND.	QUANT.
2.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	2428,58
6.1	CONCRETO ARMADO P/CX/P.V.(ACO=40KG, FORMA=15M2)	m ³	47,705
8.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	2611



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

8.5	ESTRUTURA DE ACO (17,65kg/m ²) PARACOBERTURA METALICA	m ²	2171,5
11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM	m ²	2237,58
12.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3600
15.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	3691,25
15.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	2700
15.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	6964,15
15.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	2218,5

OBS: Levando em conta que a documentação exigida na qualificação técnica carece de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se documentação estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico no acompanhamento da verificação dessa documentação e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.

9.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Declaração de Concordância com os Termos do Edital, nos termos do **Anexo V** e apresentada FORA dos Envelopes (Credenciamento).

9.6.2. Dados do Representante Legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

9.6.3. Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do **Anexo VII** e apresentado FORA dos Envelopes (Credenciamento).

9.6.4. Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, nos termos do **Anexo VIII** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

9.6.5. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);

9.6.6. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

9.6.8. Declaração de Idoneidade, conforme modelo estabelecido no **Anexo XIII** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.9. Declaração de Renúncia, conforme modelo estabelecido no **Anexo XIV** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.10. Declaração de Realização de Visita Técnica, conforme modelo estabelecido no **Anexo XV** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.11. Declaração de Fiança Bancária, conforme modelo estabelecido no **Anexo XVI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

9.6.12. Declaração de Relação de Compromissos, conforme modelo estabelecido no **Anexo XVII** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

9.6.13. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;

9.6.14. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

9.7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais, ou ainda autenticados previamente pelo Presidente da CPL.

9.7.2. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica e os de qualificação jurídica;

9.7.3. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação do licitante.

10.4. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.4, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

11.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e a Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins, e devendo conter o VALOR GLOBAL mensal para os serviços em questão, além dos requisitos abaixo:

11.1.1. A planilha deverá apresentar valor unitário para cada serviço do objeto deste Edital, que resultará no valor total global (para período de acordo com o cronograma físico-financeiro), expresso em reais (R\$).

11.1.2. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.

11.1.3. Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária a qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame.

11.1.4. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta), dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

11.1.5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, a cada 30 dias a partir da medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços.

11.1.6. A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

11.1.7. Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e dentro das condições contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

OBS: Levando em conta que o exame e a avaliação da proposta carecem de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se proposta estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico no acompanhamento da verificação da proposta comercial juntamente com a planilha e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.

12. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta CONCORRÊNCIA, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar a Administração a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

12.2. Os esclarecimentos necessários relativos à parte técnica assim como os envelopes 1 e 2, da Habilitação e da Proposta, apresentados por cada licitante será também submetida a análise do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (caso seja relacionado ao projeto), que prestará todo auxílio necessário a realização do certame.

12.3. Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

12.4. A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

13.1. Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

13.2. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

13.3. Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preço serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

13.4. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

13.5. A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

13.6. A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados os Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

13.7. O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, localizado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã- Presidente Dutra -MA assim como no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1. O critério de Julgamento desta CONCORRÊNCIA será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (compreendendo materiais e serviços) independentemente da quantidade coletada e transportada.

14.2. Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

14.3. As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que:

14.4.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

14.4.2. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

14.4.3. Apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexequíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Decidindo o Presidente como apurar os valores manifestamente inexequíveis.

14.5. Não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência.

14.6. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto do edital.

14.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, exceto nos casos previsto no item 9.5 deste edital. 13.8. O resultado do julgamento das propostas de preços será afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, assim como no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município.

15. DO JULGAMENTO

15.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução dos serviços.

15.2. Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

15.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente para homologação da licitação e adjudicação à vencedora.

16.2. A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pela Autoridade Competente, ou anulada, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail informado no processo), comparecer ao Setor de Licitações, situado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã- Presidente Dutra -MA, para assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta do **ANEXO XIX**.

18.2. Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3. A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

18.4. Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município, a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pela Autoridade Competente do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.5. Os termos da Minuta do Contrato, constante no **ANEXO XIX**, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

18.6. Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente.

18.8. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

18.9. Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de acordo com cronograma físico-financeiro, parte integrante desse Edital, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

19.2. O prazo de vigência será de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações ou necessidade da Administração Pública Municipal.

20. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. As medições deverão ser atestadas pela CONTRATANTE para fins de pagamento.

20.2. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo Município, assim como pelo representante da CONTRATADA.

20.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

20.4. A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

20.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

20.6. O pagamento será condicionado à apresentação de relatório do Fiscal de Contrato e da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

21. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATADA estão as estabelecidas no **Item 6** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

22. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATANTE estão as estabelecidas no **Item 7** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

23. DOS RECURSOS

23.1. Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto da publicação nos meios oficiais citados no edital. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo Setor de Licitações.

23.2. O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

23.3. Os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei;

23.4. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital;

23.5. É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo,

Independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

24.1.1. Falir, concordata, dissolver-se ou extinguir-se;

24.1.2. Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;

24.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

24.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

24.2. Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

24.3. O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

24.3.1. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, a rescisão importará em:

24.3.1.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Presidente Dutra /MA e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

24.3.1.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA.

24.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

25. DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA:

• **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **TABELAS 1 e 2**, constante do Projeto básico; e
 - **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o **máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato.
- a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;
- b) Da notificação constarão as seguintes informações:
- Número do Contrato;
 - Motivo a que se refere;
 - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
- c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
- d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;
- III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2(dois) anos;
- IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI –** A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as Justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 25.2.** A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.
- 25.3.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 25.4.** O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 25.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

26.1. Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo

estipulado no preâmbulo deste Edital.

26.2. A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos.

26.3. Todas as Declarações, em original exigida na Habilitação com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

26.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.8. A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.9. No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia.

26.10. Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto

facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial.

26.11. A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação.

26.12. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art.49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

26.14. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente.

26.16. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto deste Edital.

26.18. Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos.

26.19. Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA, renunciado a outro por mais que privilegiado.

26.20. É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital.

26.21. O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração.

26.22. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

26.23. Ficam as Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta, implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

26.24. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro – Presidente Dutra (MA) - CEP: 65.709-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

26.25. O Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.26. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

27. ANEXOS

27.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

27.2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: Projeto Básico em anexo;

ANEXO II: - Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO III: - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (modelo);

ANEXO IV: - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

ANEXO V: - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (modelo);

ANEXO VI: - Dados do Representante Legal (modelo);

ANEXO VII: - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);

ANEXO VIII: - Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF (modelo);

ANEXO IX: - Carta Proposta de Preços (modelo);

ANEXO X: - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);

ANEXO XI: - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa (modelo);

ANEXO XII: - Declaração Sustentabilidade Ambiental (modelo);

ANEXO XIII: - Declaração de Idoneidade (modelo);

ANEXO XIV: - Declaração de Renúncia (modelo);

ANEXO XV: - Declaração de Realização de Visita Técnica (modelo);

ANEXO XVI: - Declaração de Fiança Bancária (modelo);

ANEXO XVII: - Declaração de Relação de Compromissos (modelo);

ANEXO XVIII: - Minuta do Contrato

ANEXO XIX: - Anexos da Engenharia

Presidente Dutra - MA, 06 de junho de 2023.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 – CPL/PMPD**

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia para Execução da obra de reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA.

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade das reformas nas escolas é um benefício geral para o Município, que vem para melhorar o conforto e segurança de todos que as usam tanto na zona rural quanto na zona urbana de Presidente Dutra/MA, onde se encontram em estado crítico de uso, com os mais diversos danos estruturais e de acabamentos. Causando receio na população que depende delas diariamente e preocupação por parte da gestão municipal. Portanto, destacando que um princípio ao qual a Secretaria Municipal de Educação preza com máximo vigor é promover uma educação de qualidade ao município, contudo, para que se atinja êxito, é necessário resguardar a segurança de todos os servidores, alunos, pais e responsáveis da comunidade escolar do Município de Presidente Dutra – Maranhão e sua população em geral.

3. VALOR ESTIMADO (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 6.441.517,60(Seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHAS

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- **CURVA ABC**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**
- **ART**
- **PLANTAS**

- Em anexo conta todos os documentos listados à cima
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A respectiva Concorrência tem prazo de execução de **12 (doze) meses**.
- 5.2. A vigência da Concorrência será de **12 (doze) meses**.
- 5.3. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O profissional ou empresa licitante deverá:

- 6.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;
- 6.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;
- 6.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto nº 92.100/85, a Lei nº 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá as obras;
- 6.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

6.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA ficará obrigada a:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;

7.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;

7.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;

7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

8.1.1. De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

8.2.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste Projeto Básico;

8.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

8.2.3. A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;

8.2.4. O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste Projeto Básico.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11.2. As sanções são conforme dispostas no **item 25** do edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Educação, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido a medição com todos os valores aprovados e atestados pelo fiscal do contrato;

12.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal.

13. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

13.1 Atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 o Setor de Engenharia do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada através das tabelas vigentes no mercado conforme consta no Projeto Básico.

14. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. A modalidade de licitação será Concorrência.
- 14.2 O critério de aceitação das propostas será tipo Menor Preço.
- 14.3. Empreitada por Preço Global.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2023 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

2 FUNDEB

- 02 - Poder Executivo
- 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 12 Educação
- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 0015 ENSINO REGULAR
- 12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES
- 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8,666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

18.2. É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

18.3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

20. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

20.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução dos serviços de Execução da obra de reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA, para constar como anexo ao edital.

20.2. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;

21. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO (Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

Presidente Dutra - MA, 09 de maio de 2023

Célio Roberto Lima Sereno
Engenheiro Civil
Portaria nº101/2022



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023**

Pelo presente Carta Credencial, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____**, aberto e conduzido pela **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a Comissão Permanente de Licitação, em nome da Licitante.

(Local e Data)

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ____/2023

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **PRESTAÇÃO DE** serviços de engenharia para a reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA, conformidade com o Edital mencionado, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade o art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93, para participação no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº _____, em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
Razão Social e CNPJ

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no Envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ____/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ____/2023, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023**

Senhor Presidente

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023** e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento)
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL **(Modelo)**

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023**

A apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual
contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.G.C Nº
FONE:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: **Nº:**
Município: **Estado:** **CEP:**
Conta Corrente: **Cód. Agência:** **CONTRATANTE:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**
(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023**

A empresa.....
inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º....., e do CPF n.º....., declara para
os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita
bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06
e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do
contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** **(Modelo)**

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ____/2023

Senhor Presidente

A _____ (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Projeto Básico) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva conforme Projeto Básico

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ _____ (_____)

02. Proponente:

a) Razão Social / CNPJ: _____

b) Endereço Completo: _____

c) Dados Bancários: CONTRATANTE _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem: Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

orçamentário de 2022, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

05. Condições e Forma de Pagamento: Em conformidade com o Edital.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO
(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ____/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA:
DA ESQUERDA:
FRENTE:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011) **(Modelo)**

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023**

Senhor Presidente

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº, situada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023**

Senhor Presidente

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral do que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ____/2023

Senhor Presidente

A (nome da empresa),inscrito(a) no CNPJ nº....., situada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ____/2023

Senhor Presidente

Em cumprimento ao item do instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE, a RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

CARTA FIANÇA BANCÁRIA (Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2023**

Senhor Presidente

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONTRATANTE _____ com sede na _____, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ com sede _____, nº _____ na cidade _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ da importância de R\$ _____ (extenso), correspondente a ____ % (____ por cento) do valor estimado para efeito de garantir o cumprimento das obrigações da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, cujo objeto é a _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada.

Por força da presente fiança, obriga-se este CONTRATANTE a pagar a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada, a presente garantia será admitida ou invocada por este CONTRATANTE para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

Declara, ainda, este CONTRATANTE fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e satisfaz as determinações do CONTRATANTE Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo CONTRATANTE Central do Brasil a expedir Carta Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

(Local e Data)

Representante Legal da Instituição Financeira/CONTRATANTE
(Reconhecer Firma)

Representante Legal da Empresa
(C/ firma reconhecida)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS (Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ____/2023

Senhor Presidente

Declaro que a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada
_____, possui os seguintes contratos com
a iniciativa privada e a administração pública:

1. **CONTRATANTE**

2. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3. **VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO**

4. **1/12 AVOS DA CONTRATAÇÃO**

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO (Modelo)

CONTRATO Nº ____ / ____

Contrato de serviço celebrado entre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a empresa.....para formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA, de acordo com condições, especificações quantidade constantes no PROJETO BASICO. - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA,**), através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.078.282/0001-26, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, neste ato representada por seu titular _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme homologação do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. O presente Processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tem como objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA de acordo com as condições especificações e quantidade constantes no projeto básico e demais anexos.

1.2. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a **CONCORRENCIA PUBLICA Nº ____/2023 – PMPD, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, datada de ____/____/____, atendendo ao Projeto básico e anexos,

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.3.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público e aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Projeto básico do anexo do Edital Nº 001/2023 – **PMPD de CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.O presente contrato tem prazo de execução de **12 (doze) meses**.

4.2. O presente contrato tem sua vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3.Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

4.4.O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ _____** (.....).

4.5.A **CONTRATADA** enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com execução da primeira e última fase que não poderão ser fracionados. As medidas deverão ser atestadas pela CONTRATANTE para fins de parcelamento.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

4.7. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

4.8.O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

4.9. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das notas Fiscais dos serviços, até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço e aprovado pelo município, assim como pelo representante da contratada.

4.10. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda

corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem

bancária ou o crédito em conta corrente.

4.11. **Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas, conforme a seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDEB

02 - Poder Executivo

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

7.10 **CONTRATANTE** fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

7.2.A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

7.4. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATADA estão as estabelecidas no **Item 6** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATANTE estão as estabelecidas no **Item 7** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, conforme descrito no **item 25** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

14.2. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

17.1.1. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

17.1.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

17.1.4. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

17.1.5. A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

17.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

19.1.1. Instrumento Convocatório da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023 – PMPD e seus Anexos.

19.1.2. Proposta da Contratada, datada de.....

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

20.1.A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

22.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo.

22.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

25.1. O regime de execução será o de forma indireta empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do artigo 6º, I e VIII, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.2. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMO SÉTIMA – DO FORO:

20.1.Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Dutra(MA), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CNPJ nº 06.078.282/0001-26

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....(PREFIXO) VIGÊNCIA:..... (indicar a validade somente quando da publicação no D.O.M.) AOS DIAS DO MÊS DE DE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA NA (ENDEREÇO), PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N.º (INDICAR CNPJ), NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. (NOME E QUALIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR), NOS TERMOS DAS LEIS N.os 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993, PUBLICADO NO D.O.M. EM ___/___/___, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA CONCORRÊNCIA Nº, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), ADIANTE DENOMINADA PRESTADOR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E DO(S) REPRESENTANTE(S)), (QUANDO HOUVER MAIS EMPRESAS QUE MANIFESTAREM INTERESSE EM ADERIR A ATA, ACRESCENTAR: ...E TAMBEM REGISTRAR ESSE MESMO PREÇO PARA OS FORNECEDORES QUE ASSINAREM TERMO DE ADESÃO, À PRESENTE ATA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA-PADRÃO DE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO N.º XXXX/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, para a execução de obras e serviços de engenharia XXXXXXXXXX.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata poderá sofrer alterações, a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA e mediante aviso formal ao PRESTADOR, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666.

VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de... meses [no máximo 1 (um) ano], a partir da data de sua publicação no D.O.M., prazo em que o PRESTADOR se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima desta Ata.

Parágrafo Primeiro – Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Parágrafo Segundo - A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades imputadas ao PRESTADOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, não cessam com a rescisão do contrato.

PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do “Documento n.º 1”, anexo a presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - Caso ocorra a demanda total do(s) serviço(s), a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos. (PARÁGRAFO APLICÁVEL EM TODAS AS SITUAÇÕES).

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(ais) indicado(s) pela Prefeitura Municipal. (PARÁGRAFO APLICÁVEL EM TODAS AS SITUAÇÕES).

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – É vedado qualquer reajuste nos preços com periodicidade inferior a um ano. OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA – As prestações dos serviços, cujos preços unitários ora registramos serão solicitadas mediante a apresentação da Solicitação de Serviços correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Serviço conterà, sucintamente:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- a) número da Ata;
- b) quantitativos;
- c) especificação dos serviços;
- d) local de realização dos serviços;
- e) valor global do evento;
- f) prazos de execução;
- g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo - O PRESTADOR terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a Solicitação de Serviços, através de representante credenciado, no (INDICAR O LOCAL DE RETIRADA DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Após o recebimento da Solicitação de Serviços, o PRESTADOR terá 5 (cinco) dias corridos para análise do orçamento e projetos do evento a ser contratado. Até o final deste prazo o prestador deverá manifestar concordância formalmente aos quantitativos e serviços estipulados. Em caso de alguma discordância esta deverá ser formalizada. o CONTRATANTE deverá verificar e corrigir as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Após estas correções informadas ao PRESTADOR, este terá 02 dias para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo de obra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Caso o PRESTADOR não apresente os cronogramas no prazo devido serão realizados os procedimentos de punibilidade previstos no edital.

Parágrafo Quinto – Após formalizada a análise, o PRESTADOR de serviços será convocado para a assinatura do contrato. A partir da assinatura do contrato, o PRESTADOR terá DE 01(um) A 30(Trinta) dias corridos, para mobilização e dar início a cada reforma, prazo este a ser definido pela área de Engenharia da Prefeitura Municipal para cada acionamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Os cronogramas das obras conterão etapas, com prazo entre uma e outra de aproximadamente 20 (vinte) dias corridos.

Parágrafo Sétimo – A capacidade operacional do PRESTADOR (primeiro classificado) é de xxx pontos, conforme declaração anexa ao processo. (INFORMAR A QUANTIDADE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE - RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA). Atingida a capacidade operacional para acionamentos simultâneos, o PRESTADOR somente voltará a ser acionado quando apresentar o termo de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

recebimento provisório de obra contratada por acionamento da presente ata à área de Engenharia.

Parágrafo Oitavo – O PRESTADOR também deixará de ser acionado quando apresentar atraso decorrente da defasagem nas obras contratadas por acionamento desta ata, em relação ao cronograma em vigor, verificados em qualquer etapa da programação, superiores a 20% (vinte por cento) do prazo global do contato. O PRESTADOR somente voltará a ser acionado quando retomar à normalidade o cronograma das obras contratadas por acionamento desta Ata.

Parágrafo Nono - As prestações dos serviços somente serão solicitadas aos demais PRESTADORES que tenham aderido a esta Ata, caso o prestador classificado em posição superior na licitação, deixar de ser acionado por atingimento da capacidade operacional declarada ou por atraso no cronograma das obras contratadas.

Parágrafo Décimo - Sempre que o prestador classificado em posição superior no certame licitatório que deu origem a esta Ata apresentar o termo de recebimento provisório à área de Engenharia ou retomar à normalidade o cronograma das obras contratadas por acionamento da presente ata, os novos acionamentos serão a ela encaminhados, independente de esgotamento dos acionamentos para as demais empresas que aderiram à Ata.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em caso de concordância mútua entre o CONTRATANTE e o prestador, e estando todas as empresas que aderiram a Ata com suas capacidades operacionais declaradas comprometidas, a empresa poderá ser acionada para obras acima da capacidade operacional declarada inicialmente. Nesses casos a ordem da consulta as empresas que aderiram a Ata, respeitará a ordem de classificação no certame licitatório.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - As condições de pagamentos serão previstas em cada contrato.

Parágrafo Primeiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida ao PRESTADOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do PRESTADOR, junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

GARANTIA

CLÁUSULA NONA – Todas as formas de garantia estão previstas nos instrumentos contratuais de cada obra.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE, podendo ser efetuadas simultaneamente.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as solicitações unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro dos Preços, o PRESTADOR será OBRIGADO a prestação de serviços desde que obedecidas as condições do Edital de Concorrência para Registro de Preços que precedeu à formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência desta Ata, o CONTRATANTE promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços do mercado, o CONTRATANTE solicitará ao PRESTADOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço será cancelado, podendo ser convocados os demais PRESTADORES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, o CONTRATANTE promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - A solicitação de serviços será precedida de preenchimento, pelo CONTRATANTE, do respectivo formulário "SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS", que será entregue ao PRESTADOR.

Parágrafo Oitavo – No caso de instalação de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação, etc.)

Parágrafo Nono - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Solicitação de Serviços, da presente Ata ou do contrato, ensejará, a critério do CONTRATANTE, o cancelamento do Registro do Preço do PRESTADOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. o PRESTADOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços ou dos contratos;
- II. o PRESTADOR não retirar a Solicitação de Serviços, no prazo estabelecido, e o CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;
- III. o PRESTADOR der causa a rescisão administrativa do contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do CONTRATANTE;
- IV. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo CONTRATANTE;
- V. o preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o PRESTADOR não aceitar reduzi-lo;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CONTRATANTE.

b) pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do PRESTADOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O PRESTADOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PRESTADOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se o PRESTADOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta Cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - O PRESTADOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta Cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação do PRESTADOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata quando, por ocasião do pagamento, o PRESTADOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRESTADOR declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o PRESTADOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será de responsabilidade do PRESTADOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O PRESTADOR se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

Parágrafo Único – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado ao PRESTADOR caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O PRESTADOR não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de PRESTADOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do PRESTADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Todas as condições de pagamento e garantias serão informadas em cada contrato vinculados aos Pedidos de Execução de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os atos praticados pelo PRESTADOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-no às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e suas subsidiárias por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata ou do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá aplicar, ao PRESTADOR, multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de cada objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, a sua cobrança não isentará o PRESTADOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada ao PRESTADOR e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - O PRESTADOR desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o PRESTADOR idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente àquelas relativas às características dos serviços, qualidade, prazo de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada, pelo PRESTADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra/MA para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) (ou 3 (três)) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADO: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS: (indicar nome, CPF e endereço das testemunhas)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIX

ANEXOS DA ENGENHARIA